



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 409, de 06 de agosto de 1990.
(Revogada pela Lei Municipal nº 414, de 12 de setembro de 1990).

Autoriza aprovação da Planta de Loteamento e área de lazer, no loteamento do Bairro Mangueiras no povoado de Era Nova, neste Município.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aprovado à planta Baixa de parcelamento descritivo no Bairro Mangueiras, no povoado de Era Nova, neste Município, e que passam a fazer parte integrante da presente Lei:

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 06 de agosto de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 06 de agosto de 1990.

Secretário Municipal de Administração
